

publicada no jornal "Tribuna da Fronteira" nº 1126, de 26.2.80

Lei nº 370

Autoriza o Prefeito Municipal a outorgar Procuração à Companhia de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e eu, Alceu Antonio Suvarowski, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à Companhia de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR, no valor aproximado de CR\$ 823.355,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para pagamento dos encargos financeiros previstos no Termo de Contrato nº 425.1.606, do ano 1980.

Parágrafo único - Para fins de pagamento, os valores constantes do artigo 1º desta Lei, serão convertidos em ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), na data da fatura ou da outorga da procuração.

Art. 2º - Tica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a sancionar, em garantia do mandato, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe saubereu do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) com a conseqüente retenção por parte da mesma instituição dos valores necessários à

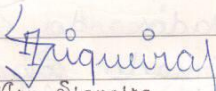
liquidação da importância supra.

Parágrafo único - A liquidação será efetuada em 9 (nove) parcelas mensais, a partir da 2ª quinzena de março do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 1983


Alceu Antonio Swarowski
Prefeito Municipal


Alziquira
SECRETARIO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Tribuna da Fronteira" nº 1126, de 26.02.83